



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SDA-Mapa/CNPq DSV-03/2022**

A Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), vinculada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), vem tornar público que realizará processo simplificado para seleção de bolsistas para atuar junto ao Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV), nos termos a seguir exposto:

**1. DO CONTEXTO**

1.1. A contratação da bolsa se dá no contexto da colaboração entre a SDA/MAPA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Termo de Execução Descentralizada 02/2021, com vistas a apoiar o Programa de Fortalecimento e Modernização da Defesa Agropecuária (ProDefesa), por meio do Projeto 'Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária'. O ProDefesa é um projeto de financiamento internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que tem como objetivo contribuir para o aumento da produtividade agropecuária e para o acesso a mercados nacionais e internacionais por meio do fortalecimento dos Serviços de Defesa Agropecuária do País.

1.2. O apoio de especialistas, em temas estratégicos e pontuais, permite o aporte especial de conhecimento, informações novas geradas em consonância com as peculiaridades das atividades desenvolvidas, especialmente referentes aos serviços de inspeção federal e aos serviços de saúde animal e vegetal.

1.3. As atividades previstas neste projeto são atividades que, além de uma temporalidade definida para sua execução, dependem de especialistas, ligados à Academia, ou externos à instituição, cujas atribuições são diversas e complementares ao quadro do MAPA.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Será destinada uma bolsa na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B, para Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, para atuar em projeto de pesquisa e desenvolvimento para suporte às ações da defesa agropecuária no âmbito do DSV.

2.2. A seleção dos candidatos será conduzida por Comissão de Seleção formada por três servidores da equipe técnica do DSV.

2.3. O bolsista desempenhará suas funções especificamente no tema estabelecido (item 4.1). Deverá informar sua experiência em atuação, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e de difusão de tecnologia, principalmente correlacionadas ao projeto, apresentando seu currículo através de sua manifestação de interesse.

2.4. A atuação do bolsista, destinada exclusivamente à pesquisa identificada no projeto para o qual for selecionado, será temporária e, em hipótese alguma, ensejará vínculo empregatício.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. O presente processo seletivo tem a finalidade de apoiar a atividade da equipe técnica do DSV, por intermédio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de atividades especificadas em plano de trabalho a ser desenvolvido em comum acordo.

### 4. DA VAGA

#### 4.1. Tema:

- a. aperfeiçoamento do Modelo de relatório técnico desenvolvido pelo SEER que apresenta roteiro de pesquisa sobre substâncias químicas (ingrediente ativo ou outro ingrediente da formulação), contendo caracterização química (grupo químico, CAS, EINECS/ELINCS), finalidade de uso e autorizações de uso (em regulamentos nacionais e internacionais, orgânicos ou não), informações toxicológicas e ecotoxicológicas; e
- b. elaboração de relatórios técnicos com base no modelo aperfeiçoado e banco de dados formado para as substâncias pesquisadas.

4.2. Local: Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - Secretaria de Defesa Agropecuária – Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília-DF. (Possibilidade de trabalho remoto em acordo com o supervisor, notando-se que em caso de atividade presencial a convocação será feita com mínimo de 72 horas de antecedência; gastos com deslocamento, diárias e alimentação não serão cobertos pela bolsa).

4.3. Duração: 24 meses.

4.4. Tipo de bolsa: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B.

4.5. Remuneração mensal conforme RN-016/10 do CNPq: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.6. Formação Exigida: Profissional de nível superior em farmácia-bioquímica ou bioquímica com domínio na leitura da língua inglesa, conhecimento em informática (para elaboração de planilhas, etc.) e no mínimo:

4.6.1. 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; e

4.6.2. 2 (dois) anos de experiência profissional após a graduação ou pelo menos Mestrado nas seguintes áreas:

- a. atividades em sistemas orgânicos de produção, atividades em organismos de avaliação da conformidade orgânica, ou entidades ou órgãos públicos em agricultura orgânica;
- b. laboratório de manipulação de fármacos, de fitoterápicos e/ou de plantas medicinais;
- c. química industrial e/ou bioquímica;
- d. toxicologia humana, ecotoxicologia, e/ou avaliação de risco toxicológico;
- e. controle biológico de pragas agrícolas (macro e/ou microrganismo);
- f. controle de pragas agrícolas com o uso de plantas (exemplos: extratos vegetais, óleos essenciais); ou
- g. controle homeopático de pragas agrícolas.

4.7. É oferecida 1 (uma) vaga para a bolsa em questão.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail "bolsa.sda@agro.gov.br", até o dia 06/03/2022, às 23h59min, horário de Brasília, contendo obrigatoriamente as seguintes informações e documentação:

- a. Deverá indicar no assunto do e-mail, o número da Chamada ao qual se refere, a saber, Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-03/2022;
- b. "Formulário de Inscrição e Declaração", preenchido, datado e assinado, conforme Anexo I; e
- c. Currículo Lattes, atualizado, em formato PDF.

5.2. Caso a manifestação de interesse esteja incompleta ou seja encaminhada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser acolhida e do candidato participar do processo de seleção.

5.3. Na hipótese de envio de mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das manifestações, será considerada para análise somente a última manifestação recebida.

5.4. Os documentos pessoais (RG e CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiros), cópias dos diplomas, demais documentos comprobatórios e o original do "Formulário de Inscrição e Declaração" (Anexo I) deverão ser apresentados em caso de seleção, para a elaboração do contrato.

## 6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

6.1. Para participar do certame, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

6.1.2. Possuir a formação acadêmica, titulação e experiência profissional exigidas para a bolsa pretendida, conforme disposto no item 4.6;

6.1.3. Ter apresentado produção técnico-científica relevante, na área pretendida, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

6.1.5. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

6.1.6. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;

6.1.7. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

6.1.8. Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq;

6.1.9. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do MAPA, ou com o supervisor de projeto (Lei N° 12.813, de 16 de maio de 2013);

6.1.10. Atuar em regime de dedicação integral ao trabalho da bolsa, no período de segunda-feira à sexta-feira, conforme acordo estabelecido com o supervisor no Plano de Trabalho:

- a. dentro do horário normal de expediente, para atuação nas instalações do DSV; ou
- b. executadas de forma remota.

6.1.11. Preencher corretamente o “Formulário de Inscrição e Declaração” (Anexo I) com os dados solicitados, datar e assinar.

6.2. A comissão de seleção verificará o atendimento dos requisitos de elegibilidade, de acordo com a documentação encaminhada pelo candidato, para fins de sua habilitação ou eliminação.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo adotado para a seleção do bolsista é o de análise documental, análise curricular e entrevista. A comprovação documental das informações curriculares é parte integrante do processo.

7.2. O perfil requerido e a capacidade do candidato à bolsa serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para a seleção.

7.3. Caso a Comissão de Seleção verifique a necessidade de esclarecimento adicional ao informado, poderá ocorrer contato direto com o candidato.

7.4. O certame será dividido em 3 (três) etapas sucessivas.

7.5. A primeira, de caráter eliminatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade do bolsista, previstos no Item 6 desta Chamada.

7.6. A segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do currículo do candidato, conforme critérios apresentados na Tabela 01 (Anexo II).

7.6.1. O perfil requerido e a capacidade do candidato à bolsa serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para a seleção.

7.6.2. A Comissão de Seleção julgará objetivamente os currículos apresentados, conforme a Tabela 01 (Anexo II).

7.6.3. Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no critério “D” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de “E”, conforme a Tabela 01 (Anexo II).

7.6.4. A classificação dos candidatos nesta etapa será obtida do somatório das notas atribuídas na avaliação curricular (80% da pontuação total).

7.6.5. Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior índice na pontuação serão entrevistados na terceira etapa da seleção. A entrevista será realizada, também, no caso de um ou dois candidatos selecionados.

7.7. A terceira, de caráter classificatório, consistirá em entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção (20% da pontuação total).

7.7.1. Na entrevista, buscar-se-á avaliar a compatibilidade das experiências acadêmicas, profissionais e pessoais:

- a. à natureza participativa da ação a ser desenvolvida;
- b. às características da estratégia e da metodologia propostas para a obtenção dos resultados; e
- c. à cultura organizacional do SEER/DIRPF/CGAA/DSV/SDA/MAPA.

7.7.2. A entrevista será realizada por videoconferência.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos habilitados será obtida do somatório das notas atribuídas na segunda (80% da pontuação total) e terceira (20% da pontuação total) etapas da seleção.

8.2. A classificação final será registrada em documento elaborado pela Comissão de Seleção e incluído no processo referente ao projeto em questão, estando disponível para eventuais consultas, se pertinente.

8.3. Os candidatos não selecionados serão informados do resultado pelo mesmo e-mail utilizado para submissão da aplicação à vaga.

8.4. O candidato selecionado será contatado diretamente no dia 22 de março de 2022, ocasião em que será estabelecida data para o seu comparecimento, entre 23 a 29 de março, para discutir e aprovar o Plano de Trabalho, apresentar os documentos pessoais e comprobatórios do currículo (diplomas, certificados, experiência profissional e publicações) e o original do “Formulário de Inscrição e Declaração”.

8.4.1. O plano de trabalho e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios são condições necessárias para homologação do contrato junto ao CNPq.

8.4.2. Será realizada análise da documentação entregue pelo candidato selecionado e, em caso de não conformidades, a Comissão de Seleção chamará o próximo classificado.

8.5. Os classificados não terão direito subjetivo à concessão da bolsa, mas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira conforme previsto no TED SDA/CNPQ 02/2021.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio do acordo comum quanto ao Plano de trabalho entre bolsista e supervisor/orientador, e contrato com o CNPq.

9.2. O Plano de Trabalho será discutido entre o bolsista e seu supervisor, definindo as atividades a serem desenvolvidas, seus produtos e cronograma de entrega.

9.3. No contrato junto ao CNPq serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir ao CNPq todos os valores pagos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

9.4. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a sua concessão.

9.5. O bolsista assinará um termo de confidencialidade com a SDA, em relação aos procedimentos e resultados, que deverão ser analisados pela SDA antes de serem tornados públicos, considerando a possibilidade de informação sensível, conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

## 10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. O valor mensal da bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme RN016/2010, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo CNPq, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a prévia verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista.

10.3. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

10.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

10.5. É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

## 11. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A Coordenação do Projeto deverá comunicar a suspensão ou cancelamento da bolsa por meio de ofício ao CNPq, com devida justificativa, cabendo ao CNPq a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista.

11.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 2 (dois) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou de até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computado para efeito de duração da bolsa.

11.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

11.4. A bolsa poderá ser cancelada pela SDA, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições desta Chamada.

11.5. Desde que devidamente garantidos prévios contraditório e ampla defesa ao candidato, será cancelada a bolsa pela SDA ou CNPq se:

- a. comprovado o recebimento de remuneração do bolsista, em desacordo com as normas desta Chamada;

- b. apresentados documento ou declaração falsos; ou
- c. o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu supervisor deverão informar à Coordenação do Projeto "Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária", por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

12.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e no contrato com o CNPq.

12.2.1. Ao final de cada trimestre, o bolsista apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do supervisor da bolsa, observando os prazos fixados pelo Plano de Trabalho.

12.2.2. O supervisor da bolsa deverá manifestar-se sobre a contribuição do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

12.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a CNPq.

12.4. O CNPq e a SDA reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, bem como, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.

12.5. O CNPq ou a Coordenação do Projeto, juntamente com o supervisor da bolsa, poderão recomendar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações desta Chamada ou do contrato.

## 13. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

13.1. Todos os procedimentos e resultados deverão considerar a condição de informação sensível, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 (LAI), obtidas em razão da execução do projeto, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

13.2. Toda publicação resultante das pesquisas decorrentes das bolsas deverá ter expressa autorização da SDA, independente do meio ou evento de divulgação científica; caso autorizada, deverá citar, expressamente, o apoio da SDA e do CNPq, fazendo constar, inclusive, suas logomarcas oficiais, sob pena de cancelamento ou suspensão da bolsa, mesmo após o fim de sua vigência.

13.3. Em caso de os resultados do projeto ou do relatório técnico virem a ter valor comercial ou dar ensejo ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

#### 14. DO CRONOGRAMA

- 14.1. Lançamento da Chamada: entre 03 e 06 de fevereiro de 2022.
- 14.2. Início do período de recebimento das manifestações de interesse: 07 de fevereiro de 2022.
- 14.3. Término do período de recebimento das manifestações de interesse: até 23h59m de 06 de março de 2022.
- 14.4. Processo de seleção: 07 a 22 de março de 2022.
- 14.5. Resultado final: 22 de março de 2022.
- 14.6. Desenvolvimento do Plano de Trabalho; apresentação dos documentos pessoais e comprobatórios do currículo (diplomas, certificados, experiência profissional e publicações) e o original do "Formulário de Inscrição e Declaração"; e encaminhamento ao CNPq para homologação do contrato: 23 a 29 de março de 2022.

#### 15. DO CONTATO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada, através do e-mail "bolsa.sda@agro.gov.br".

#### 16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Cabe à Coordenação do Projeto, em consulta ao CNPq, à Unidade Coordenadora do ProDefesa ou ao BID, resolver eventuais casos omissos desta Chamada.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas nesta Chamada são de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada, por motivo de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, pela SDA, sem que isso implique direito à indenização.

## ANEXO I

### Formulário de Inscrição e Declaração

#### Processo Seletivo Simplificado SDA-Mapa/CNPq DSV-03/2022

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

**TEMA DE ATUAÇÃO:** Declaro que concorrerei à vaga disponível para o Tema:

- a. aperfeiçoamento do Modelo de relatório técnico desenvolvido pelo SEER que apresenta roteiro de pesquisa sobre substâncias químicas (ingrediente ativo ou outro ingrediente da formulação), contendo caracterização química (grupo químico, CAS, EINECS/ELINCS), finalidade de uso e autorizações de uso (em regulamentos nacionais e internacionais, orgânicos ou não), informações toxicológicas e ecotoxicológicas; e
- b. elaboração de relatórios técnicos com base no modelo aperfeiçoado e banco de dados formado para as substâncias pesquisadas.

#### IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

*Nome Completo:*

CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		

*Última TITULAÇÃO:*

*Formação:*

*Instituição:*

*Ano de conclusão:*

#### ENDEREÇO

*Residencial:*

	Cep.:	Cidade; UF:
--	-------	-------------

*Celular:* *E-mail:*

*Link do currículo plataforma lattes:*

#### DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-03/2022, especificamente:

- Ciência dos requisitos técnicos e profissionais exigidos nesta Chamada;
- Não ser beneficiário/a de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei N° 12.813, de 16 de maio de 2013);
- Ter disponibilidade de dedicação em tempo integral ao trabalho;

- Ter ciência de que, ao ser convocado(a) para atividade presencial, em caso de trabalho remoto e de residência fora do local da Bolsa, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de minha responsabilidade.

Declaro ainda que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante qualquer etapa do processo de seleção.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

*Local:*

*Data:*

*Assinatura:*

## ANEXO II

**Tabela 01.** Critérios de análise curricular

Item	Atividades	Valor unitário	Valor máximo	Peso (%)	Pontuação total
	1. Titulação relacionada ao tema específico da bolsa				
A	Pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também aceito certificado/declaração de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0	20	0,8
B	Pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também aceito certificado/declaração de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0	20	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h	1,5	3,0	20	0,6
	SUBTOTAL 1		10	20	2
	2. Experiência profissional relacionada ao tema específico da bolsa				
D	Exercício de atividade autônoma e (ou) profissional de nível superior, em empregos/cargos/funções (para cada experiência profissional apresentar: título, data de início, data de término e descrição das atividades desenvolvidas)	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10	40	4
	SUBTOTAL 2		10	40	4
	3. Produção Científica relacionada ao tema específico da bolsa, relativa aos últimos 5 (cinco) anos				
E	Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial	1,0	5,0	20	1
F	Publicação de livro (por livro publicado)	1,0	2,0	20	0,4
G	Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado)	1,0	2,0	20	0,4
H	Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,2	0,8	20	0,16
I	Outro tipo de publicação ou produto relevante ao tema da bolsa em tela	0,2	0,2	20	0,04
	SUBTOTAL 3		10	20	2
	4. Produção Científica não relacionada ao tema específico da				

	bolsa, relativa aos últimos 10 (dez) anos				
J	Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial	1,0	5,0	10	0,5
K	Publicação de livro (por livro publicado)	1,0	2,0	10	0,2
L	Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado)	1,0	2,0	10	0,2
M	Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,2	0,8	10	0,08
N	Outro tipo de publicação ou produto relevante ao tema da bolsa em tela	0,2	0,2	10	0,02
	<b>SUBTOTAL 4</b>		10	10	1
	<b>5. Outras Atividades</b>				
O	Ter desempenhado com sucesso atividade como bolsista nas mesmas áreas da bolsa pleiteada	2,5	5	10	0,5
P	Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 40 (quarenta) horas, na área de conhecimento objeto da seleção (por curso realizado)	0,5 para cada 40 horas de curso	5	10	0,5
	<b>SUBTOTAL 5</b>		10	10	1
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>10</b>